



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Nº 001, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre a Convocação de Médicos Plantonistas e Médicos Clínicos ESF para atendimento de situação emergencial na forma que especifica e dá outras providências pertinentes.

Considerando que nos autos do processo nº. 000060.2015.15.003/0-51 consta em ata de audiência de 17/08/2015 que município de Motuca firmou acordo judicial com o Ministério Público do Trabalho comprometendo-se a não contratar serviços de saúde (mão de obra ou funcionários) por intermédio de interposta pessoa (empresas terceirizadas), bem como foi proibido de realizar qualquer repasse a Associação de Servidores Municipais para contratação de médicos e operacionalização do ESF, assim como se comprometeu a realizar concurso público para provimento de empregos de médico;

Considerando que nos termos dos Concursos Públicos e Processos Seletivos realizados pela Municipalidade, levados a efeito para diversos empregos de provimento permanente, dentre os quais não acudiram interessados suficientes para ocuparem os empregos de Médicos Plantonistas, a situação decorrente da falta de médicos não foi totalmente resolvida, a saber:

- Concurso Público de 07/01/2015 (01/2015)
- Concurso Público de 23/04/2015 (02/2015)
- Concurso Público de 27/11/2015 (03/2015)
- Processo Seletivo de 30/12/2015 (03/2015)
- Processo Seletivo de 30/04/2016 (02/2016)
- Processo Seletivo de 20/05/2016 (03/2016)
- Processo Seletivo de 31/08/2016 (04/2016)
- Concurso Público de 03/02/2017 (01/2017)
- Processo Seletivo Simplificado 28/04/2017(01/2017)
- Processo Seletivo Simplificado 27/09/2017(02/2017)
- Concurso Público de 22/06/2018) (01/2018)

Considerando que no ultimo Concurso Público se inscreveram apenas 21 candidatos dos quais apenas 15 foram aprovados, e apenas oito médicos assumiram o cargo, porém, desses oito convocados um profissional já pediu exoneração, deixando ainda mais delicada a questão dos plantões médicos no município;

Considerando que no final do ano de 2018 o Governo Federal alterou o Programa “Mais Médicos” com a abertura de novo edital de convocação, diante dessa medida adotada



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

uma médica do ESF concursada no município pediu exoneração para entrar no programa do Governo Federal, interrompendo os atendimentos na Unidade Básica de Saúde do Assentamento I;

Considerando que o Município está aguardando a vinda de mais um profissional do Programa “Mais Médicos” para atuar na Unidade Básica de Saúde do Assentamento I, porém, ainda sem data prevista para a chegada desse profissional;

Considerando que em despacho exarado nos autos do processo n. 000060.2015.15.003/0-51 o Digno Procurador do Trabalho esclareceu que o TAC previu ações a ser adotada em face da situação narrada, sugerindo, a possibilidade de realização de contratação emergencial dos profissionais pelo tempo necessário para a conclusão de um processo seletivo para admissão temporária, inclusive com a dispensa de processo seletivo;

Considerando que a municipalidade não pode ficar sem médicos para prestar serviços de saúde, eis que isso implicaria prejuízos irreparáveis aos usuários do SUS, a cidadania e a coletividade;

Considerando que a municipalidade está impedida de manter a terceirização de serviços de saúde a partir de 01/01/2016, o que a impede de dar continuidade aos contratos de serviços médicos plantonistas depois de 31/12/2015;

Considerando que é direito dos munícipes terem acesso ao atendimento médico, especialmente de urgência e emergência, cuja falta gera indiscutível risco potencial à vida da população local;

Considerando que o direito de acesso a atendimento à saúde é condição indispensável à manutenção da própria vida e da dignidade da pessoa humana;

Considerando que é dever do gestor agir em nome da comunidade para garantir-lhe o atendimento como forma de garantir a segurança da população;

Considerando que, antes de um direito de agir, é dever do gestor garantir a preservação dos princípios básicos insculpidos no art. 5º da CF/88;

Considerando que caracterizada a situação de emergência, a mesma encontra-se declarada nos termos do Decreto Municipal n. 1.300 de 05/02/2019;

Diante de todo o exposto, o Executivo Municipal TORNA PÚBLICO que:

A Prefeitura Municipal **de Motuca** Estado de São Paulo faz saber que encontra-se instaurado Processo Seletivo Simplificado n. 001/2019 objetivando a contratação emergencial de Médicos Plantonistas, devidamente habilitados e registrados perante o CRM (Conselho Regional de Medicina), para realizarem, plantões médicos, no Centro



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

médico de Saúde do Município, pelo período de até 180 (cento e oitenta) dias, o que se dará pelo valor de R\$ 78,96 (setenta e oito reais) a hora plantão (referencia 061) para plantões de 12 (doze) horas nos termos da Lei Complementar nº 174, de 06 de Junho de 2018, e a contratação de Médicos Clínico Saúde da Família, devidamente habilitados e registrados perante o CRM (Conselho Regional de Medicina), para atuarem na UBS do Assentamento I, com jornada de 20 (vinte) horas semanais, percebendo remuneração de R\$ 5.049,69 (cinco mil quarenta e nove reais e sessenta e nove centavos) por mês, (referência 15), nos termos da Lei Complementar 139 de 29 de julho de 2015.

- 1) O Processo Seletivo será realizado sob a responsabilidade da COMISSÃO MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019, nomeada pela Portaria nº 2.452 de 05 de Fevereiro de 2.019.
- 2) O Processo Seletivo Simplificado constará de Provas Objetivas de acordo com o estabelecido neste edital de Abertura, sendo o Conteúdo Programático o informado no Anexo I deste Edital. As atribuições do cargo público a ser provido no Processo Seletivo Simplificado estão descritas no Anexo II deste Edital.
- 3) Os Médicos Plantonistas aprovados serão convocados para atuarem junto à municipalidade prestando serviços de plantões médicos de 12 (doze) horas, no Centro Médico de Saúde Municipal, durante um período de até 180 (cento e oitenta) dias, estimando-se que serão necessários 3 (três) servidores.
- 4) Os Médicos Clínico Saúde da Família aprovados serão convocados para atuarem no ESF da UBS do Assentamento I, com jornada de 20 (vinte) horas semanais, durante um período de até 180 (cento e oitenta) dias, sendo necessários 2(dois) servidores.
- 5) As inscrições serão realizadas entre os dias 13/02/2019 a 27/02/2019. Os interessados deverão preencher a ficha de inscrição disponibilizada no site www.motuca.sp.gov.br, efetuar o pagamento da taxa de inscrição, através de depósito bancário IDENTIFICADO, no Banco do Brasil Agência 6683-4, conta corrente nº 7784-4, titular Prefeitura Municipal de Motuca, digitalizados em formato PDF e envia-los no e-mail: concursos@motuca.sp.gov.br, nos termos dos anexos V e VI desse edital.
- 6) O valor da taxa de inscrição será de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), a qual deverá ser paga até o dia 28/02/2019.



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

- 7) Não serão aceitos depósitos parciais, e em hipótese alguma haverá devolução da taxa de inscrição.
- 8) O candidato deverá enviar a ficha de inscrição e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição (Depósito Bancário Identificado) até o dia 01/03/2019. O não cumprimento desse requisito, ou seu cumprimento parcial, importará na não homologação da inscrição.
- 9) Não haverá isenção de taxa de inscrição em hipótese alguma.
- 10) Antes de efetuar sua inscrição, o candidato deverá ler e conhecer os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para prestação dos serviços.
- 11) A inscrição do candidato implicará no conhecimento e expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas instruções específicas contidas nos comunicados ou em outros editais pertencentes ao presente Processo Seletivo Simplificado que porventura venham a ser publicados, em relação aos quais não se poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza.
- 12) No ato de sua inscrição, o candidato deverá ler o Edital de Abertura e preencher a ficha de inscrição com as informações e dados solicitados, expressando sua concordância em aceitar todas as suas condições e as que vierem se estabelecer, devendo, sob as penas da Lei, indicar:
 - a. Ser brasileiro nato ou se estrangeiro atender aos requisitos legais;
 - b. Ter, na data da posse, 18 (dezoito) anos completos;
 - c. Possuir habilitação, na data da posse, para o cargo a que concorre;
 - d. Estar quite com as obrigações militares, quando for o caso;
 - e. Estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais;
 - f. Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao cargo a que concorre;
 - g. Não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público;
 - h. Não ter antecedentes criminais, que impeçam a admissão;
 - i. Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 75 anos.
 - j. Não receber proventos de aposentadoria oriundos de cargo, emprego ou função exercidos perante a União, Território, Estado, Distrito Federal, Município e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o artigo 37, §10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20 de 15/12/98, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

- do citado dispositivo constitucional, os cargos eletivos e os cargos ou empregos em comissão.
- k. Não ser titular de cargo ou emprego público cuja acumulação não seja permitida nos termos da legislação em vigor.
 - l. Efetuar o pagamento da taxa de sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado até a data limite de pagamento, sob pena de sumário indeferimento de sua inscrição.
- 13) O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado nas provas e que o fato seja constatado posteriormente.
- 14) Qualquer condição especial para participação no Processo Seletivo Simplificado deverá ser requerida dentro do prazo de inscrição, sendo que a Prefeitura Municipal de Motuca não se responsabilizará por casos excepcionais que não tenham sido comunicados no prazo devido.
- 15) A Prefeitura Municipal de Motuca não se responsabiliza por eventuais coincidências de datas e horários de provas e quaisquer outras atividades ou eventos.
- 16) As provas objetivas visam aferir as noções básicas relacionadas com a formação específica relativa à vaga oferecida e serão compostas de 20 (vinte) questões, sendo 05 (cinco) de língua portuguesa, 10 (dez) políticas de saúde (SUS) e 05 (cinco) conhecimentos específicos. As questões de Conhecimentos Básicos e Conhecimentos Específicos serão objetivos de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada, terão uma única resposta correta e versarão sobre os programas contidos no ANEXO I deste Edital.
- 17) As provas objetivas estão previstas para acontecer no dia 10 de Março de 2019 às 9 (nove) horas na EE/EMEF “Adolpho Thomaz de Aquino”, situada R. Francisco Malzoni, 201, Motuca - SP, 14835-000 .
- 18) O candidato poderá observar o Edital de Deferimento de Inscrições no site oficial da Prefeitura Municipal, qual seja, www.motuca.sp.gov.br
- 19) Caso o nome do candidato não conste na Lista de Deferimento de Inscrições e Convocação para Provas, o mesmo deverá entrar em contato com a prefeitura através do e-mail concursos@motuca.sp.gov.br, ou comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Motuca no prazo de até 02 (dois) dias contados da divulgação e caso assim não proceda, poderá perder o direito de participação neste certame.



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

- 20) A Prefeitura Municipal de Motuca poderá alterar a data, os horários e o local de provas.
- 21) Na data prevista, os candidatos deverão apresentar-se no mínimo 30 (trinta) minutos antes do horário determinado para o início das provas, sendo que não serão admitidos nos locais de prova os candidatos que se apresentarem após o horário estabelecido para os exames.
- 22) O ingresso nos locais de prova será permitido apenas aos candidatos que apresentarem o Comprovante de Inscrição devidamente pago, acompanhado de documento hábil de identificação com foto, não sendo aceitos protocolos, crachás, identidade funcional, título de eleitor e outros não admitidos oficialmente como documento hábil de identificação.
- 23) Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência com data de validade atualizada, bem como outro documento oficial que o identifique.
- 24) A inviolabilidade das provas será comprovada no posto de execução, no momento do rompimento do lacre dos malotes na presença dos candidatos, sendo que durante a execução das provas não será permitida consulta a nenhuma espécie de legislação, livro, revista ou folheto, bem como o uso de máquina calculadora, telefone celular, pager ou qualquer outro meio de comunicação, como também não será admitida comunicação entre os candidatos.
- 25) O tempo máximo de duração da prova objetiva será de 03 (três) horas e, o candidato(a) somente poderá deixar a sala após o decurso de 01hora00minutos, sendo que os dois últimos candidatos a terminarem a prova deverão sair da sala conjuntamente.
- 26) O candidato deverá assinalar suas respostas na prova objetiva e transcrevê-la na Folha de Respostas, que é o único documento válido para a correção e que lhe será entregue no início da prova.
- 27) Somente serão permitidos assinalamentos na Folha de Respostas feitos pelo próprio candidato, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal.
- 28) Na correção da Folha de Respostas, será atribuída nota zero às questões rasuradas, com mais de uma opção assinalada ou em branco.



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

- 29) Sob nenhuma hipótese haverá a substituição da Folha de Respostas, sendo da responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emendas ou rasura, ainda que legível.
- 30) Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente da formulação dos recursos.
- 31) A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá caráter eliminatório e classificatório. Para se chegar ao total de pontos o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da prova, e multiplicar pelo número de questões acertadas. O cálculo final será igual ao total de pontos do candidato na Prova Objetiva.
- 32) Será considerado **NÃO HABILITADO** na prova objetiva o candidato que obtiver **PONTUAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A ZERO a 40 (quarenta)**.
- 33) O gabarito das provas e a nota final de cada candidato será **IGUAL** ao total de pontos obtidos na prova Objetiva. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, da Nota Final, em lista de classificação por opção de emprego público.
- 34) O resultado provisório do Processo Seletivo será publicado no Jornal FOLHA CENTRAL e divulgado na Internet no endereço eletrônico www.motuca.sp.gov.br cabendo recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis de sua divulgação, cuja decisão caberá à comissão de Processo Seletivo Simplificado.
- 35) Após o julgamento dos recursos, eventualmente interpostos, será divulgada a lista de Classificação Final, não cabendo mais recursos. A lista de Classificação Final será divulgada no endereço eletrônico www.motuca.sp.gov.br.
- 36) No caso de igualdade na classificação final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que: (I) For mais idoso, inclusive em dias; (II) Obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos; (III) Tiver o maior número de filhos menores de 18 (dezoito) anos; (IV) For casado. Persistindo o empate, mesmo depois aplicados os respectivos critérios de desempate previstos, deverá ser feito sorteio na presença dos candidatos envolvidos por emprego público.
- 37) A classificação no presente Processo Seletivo Simplificado não gera aos candidatos direito à contratação para o emprego público, cabendo a Prefeitura Municipal de Motuca o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos aprovados no Processo Seletivo



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

Simplificado, respeitada sempre, a ordem de classificação, bem como não lhes garante escolha do local de trabalho.

- 38) O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Prefeitura do Município de Motuca, sendo divulgado no site da Prefeitura Municipal e no JORNAL FOLHA CENTRAL.
- 39) Concluído este Processo Seletivo Simplificado e homologado o resultado final, a concretização do ato de convocação dos candidatos aprovados ocorrerá gradativamente em atendimento as necessidades da Unidade de Saúde da Municipalidade bem como da UBS do Assentamento I, de modo a evitar o declínio dos serviços municipais.
- 40) O candidato convocado que, por qualquer motivo, não apresentar em 48 (quarenta e oito) horas, a documentação completa citada neste edital, ficará automaticamente desclassificado e perderá sumariamente o direito à contratação.
- 41) Como condição para prestação dos serviços o candidato deverá apresentar os obrigatoriamente os originais e as respectivas fotocópias simples ou cópia autenticada dos seguintes documentos: (a) duas fotos 3x4 recente; (b) documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional; (c) título de eleitor e comprovante de votação na última eleição; (d) cadastro nacional de pessoa física antigo CPF (e) certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando for do sexo masculino; (f) comprovante de conclusão da habilitação exigida para o Cargo; (g) comprovante de registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada; (h) cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se houver; (i) certidão de casamento, quando for o caso; (j) certidão de nascimento dos filhos, quando for o caso; (k) documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documentos que legalmente comprove a condição de dependência; (l) atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos; (m) atestado de Saúde; (n) declaração, informando se exerce ou não outro Cargo, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal;
- 42) A validade do Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano a contar a partir da data de homologação, podendo ser prorrogado por mais um ano, a critério da administração mediante justificativa.
- 43) A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes.



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

- 44) Caberá ao Prefeito Municipal de Motuca a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado.
- 45) Incorporar-se-ão a esta edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, atos, aviso e convocações, relativos a este processo Seletivo Simplificado, que vierem a ser publicados pela Prefeitura Municipal de Motuca.
- 46) Os casos omissos serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de Motuca.

Motuca, 11 de Fevereiro de 2019.

João Ricardo Fascineli
Prefeito Municipal